



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES DO REQUISITANTE

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Telefone (84) 99414-8126

E-mail: camaracarnauba@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o **PROGRAMA CÂMARA MIRIM**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de realização de licitação para a contratação de serviços gráficos para a produção de livretos que contenham os trabalhos desenvolvidos pelos alunos. Este material tem como objetivo registrar, valorizar e divulgar o trabalho pedagógico, incentivando a criatividade, o empenho e o aprendizado dos estudantes, além de promover a integração entre escola, comunidade e familiares.

2.2 A produção dos livretos representa uma oportunidade de reconhecimento do esforço e da dedicação dos alunos. Publicar seus projetos e atividades promove a autoestima e motiva o envolvimento dos estudantes em futuros projetos acadêmicos. Além disso, esses livretos servem como uma forma de valorizar a produção intelectual e artística dos alunos, gerando um senso de pertencimento à instituição.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Fica estimada a quantidade de 20(vinte) itens no total.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UND.
01	<p>LIVRETO DE FECHAMENTO DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM EXERCÍCIO 2024, no seguinte formato: LIVRETO DE FECHAMENTO DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM EXERCÍCIO 2024, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none">TAMANHO - 29,7x21cms Wire-o Capa dura, laminação fosca para maior durabilidade, MIOLO - 20pgs / 10 folhas - Offset 75g - Impressão Laser - Colorido Frente e Verso.ENCADERNAÇÃO: Com arame duplo (modelo wire-o), em aço galvanizado, de alta resistência à oxidação, com acabamento em revestimento colorido (opções de cores a serem definidas pela contratante). O arame deve ser de qualidade industrial, com resistência adequada ao manuseio intenso e abertura completa das páginas (360°), conforme fotos ilustrativas abaixo.	100	Und



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa do valor da Contratação é de **R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)**.

Estimativa obtida por meio de:

(X) Pesquisa de preços por aviso de cotação de preços, publicado no Diário Oficial da FECAM.

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Data Pretendida: 31/12/2024

5.1. Há data específica para a Entrega ou Execução: (x) SIM* (X) NÃO

5.2. Há contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: (x) SIM* (X) NÃO

*Data do Término da Vigência: 31/12/2024

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP.

Nome	Matricula	Secretaria/Setor
AIRLEY SELEIDE DANTAS	42	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Novembro de 2024.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Considerando a solicitação descrita no DFD (**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**), autorizamos elaborado o Estudo Técnico Preliminar, com o item que deve ser contratado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Novembro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

1.1 Constitui objeto do presente Estudo técnico, a Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o **PROGRAMA CÂMARA MIRIM**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição no sub item seguinte.

1.2 Descrição do objeto

Item	Descrição técnica	Quant.	Und.
01	<p>LIVRETO DE FECHAMENTO DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM EXERCÍCIO 2024, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none">TAMANHO - 29,7x21cms Wire-o Capa dura, laminação fosca para maior durabilidade, MIOLO - 20pgs / 10 folhas - Offset 75g - Impressão Laser - Colorido Frente e Verso.ENCADERNAÇÃO: Com arame duplo (modelo wire-o), em aço galvanizado, de alta resistência à oxidação, com acabamento em revestimento colorido (opções de cores a serem definidas pela contratante). O arame deve ser de qualidade industrial, com resistência adequada ao manuseio intenso e abertura completa das páginas (360°), conforme foto ilustrativa abaixo.	100	Und

FOTOS ILUSTRATIVAS
IMAGEM 01



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

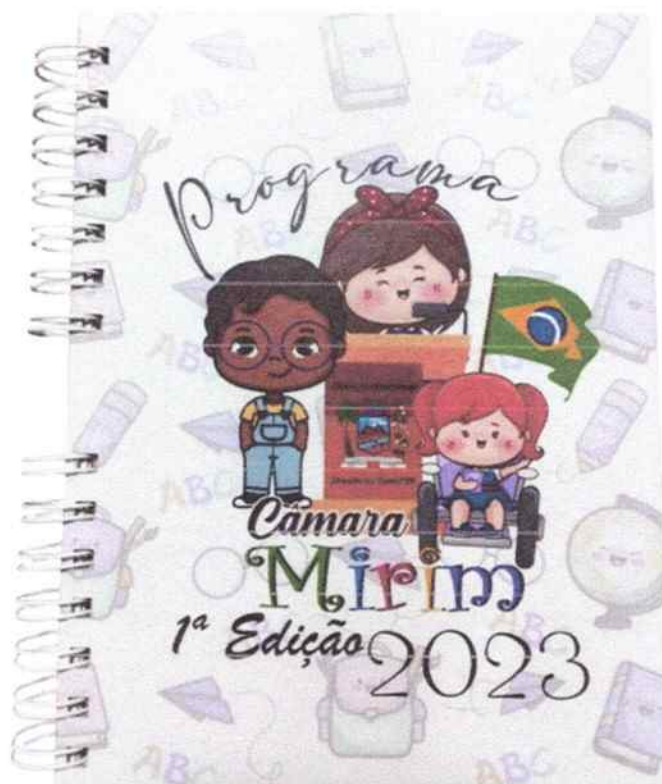


IMAGEM 02





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

IMAGEM 03



2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de realização de licitação para a contratação de serviços gráficos para a produção de livretos que contenham os trabalhos desenvolvidos pelos alunos. Este material tem como objetivo registrar, valorizar e divulgar o trabalho pedagógico, incentivando a criatividade, o empenho e o aprendizado dos estudantes, além de promover a integração entre escola, comunidade e familiares.

2.2 A produção dos livretos representa uma oportunidade de reconhecimento do esforço e da dedicação dos alunos. Publicar seus projetos e atividades promove a autoestima e motiva o envolvimento dos estudantes em futuros projetos acadêmicos. Além disso, esses livretos servem como uma forma de valorizar a produção intelectual e artística dos alunos, gerando um senso de pertencimento à instituição.

3. Requisitos da Contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

3.1 – Os produtos a serem adquiridos pelo Poder legislativo do município de Carnaúba dos Dantas/RN, devem ser adquiridos através de procedimento licitatório na forma eletrônica, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, com respeito as seguintes normas legais

- a) Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) A modalidade de licitação, qual seja dispensa presencial com menor preço por item, e suas adequações obedecerá ao disposto no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

4. Do fornecimento:

4.1 O fornecimento, às expensas da CONTRATADA, será feito de acordo com as solicitações de Ordem de Compra, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com endereço à Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, CEP: 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, no horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 08h às 13h).

4.2 Correrão por conta do fornecedor, os custos com o fornecimento e entrega dos itens, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

4.3 Os produtos deverão ser entregues no endereço especificado no subitem 4.1, de acordo com as quantidades solicitadas, embaladas e conforme as condições técnicas exigidas abaixo, de forma a não serem danificadas durante a operação de descarga. Nas suas embalagens (primária e/ou secundária), devem estar impressas as seguintes informações:

I – Identificação do produto, inclusive a marca;

II – Nome e endereço do fabricante;

III - Data de fabricação e da respectiva garantia;

IV – Número de registro no órgão competente, se for o caso;

V – Número do lote, se for o caso;

VI – Peso líquido, se for o caso.

4.4 O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data da expedição da Ordem Compra.

5. Estimativa de Valor

5.1 A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ **4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

6. Posicionamento Conclusivo

6.1 A presidência do Poder Legislativo Ressalta, portanto, a grande necessidade do funcionamento do Poder Legislativo, devido a sua grande necessidade, pois se entende que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para que possamos realizar a substituição dos assentos existentes por assentos mais confortáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 Novembro de 2024

Airley Seleide Dantas
DIRETORA ADMINISTRATIVA
Portaria 001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Considerando elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no qual constam informações necessárias a Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o **PROGRAMA CÂMARA MIRIM**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

Fica autorizado o prosseguimento da presente solicitação e do Estudo Técnico Preliminar, devendo o presente ser encaminhado ao setor para realização de pesquisa de mercado nos termos da legislação vigente.

Após a pesquisa de preços seja elaborado o termo de referência

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Novembro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

1. DO OBJETO

1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e quantitativas necessárias para a Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o **PROGRAMA CÂMARA MIRIM**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

1.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens duráveis e comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas a seguir, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação tem vigência até o último dia do exercício financeiro, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual.

1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

1.6. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

2.1 A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de realização de licitação para a contratação de serviços gráficos para a produção de livretos que contenham os trabalhos desenvolvidos pelos alunos. Este material tem como objetivo registrar, valorizar e divulgar o trabalho pedagógico, incentivando a criatividade, o empenho e o aprendizado dos estudantes, além de promover a integração entre escola, comunidade e familiares.

2.2 A produção dos livretos representa uma oportunidade de reconhecimento do esforço e da dedicação dos alunos. Publicar seus projetos e atividades promove a autoestima e motiva o envolvimento dos estudantes em futuros projetos acadêmicos. Além disso, esses livretos servem como uma forma de valorizar a produção intelectual e artística dos alunos, gerando um senso de pertencimento à instituição.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos de contratação:

4.1.1. Menor Preço por item,

4.1.2. A proposta de preços deverá indicar marcas ou modelos, nos molde do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.1.3. Deverá a licitante ao indicar a marca ou modelo, encaminhar junto a sua proposta folder que comprove a funcionalidade e qualidade do produto a ser ofertado.

4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a agente de contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

4.3. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 05 (Cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

5.2. Os itens objeto do presente termo deram ser entregues no seguinte endereço: Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

8.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS xx.xxx,xx (xxxxxx x xxxx xxx x xxxxxxxxxxxxxxx xxxxx)** pesquisa de preços realizados junto ao portal de compras públicas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Novembro de 2024.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição técnica	Quant	Und.	V. Unit	V. Total
01	<p>LIVRETO DE FECHAMENTO DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM EXERCÍCIO 2024, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none">TAMANHO - 29,7x21cms Wire-o Capa dura, laminação fosca para maior durabilidade, MIOLO - 20pgs / 10 folhas - Offset 75g - Impressão Laser - Colorido Frente e Verso.ENCADERNAÇÃO: Com arame duplo (modelo wire-o), em aço galvanizado, de alta resistência à oxidação, com acabamento em revestimento colorido (opções de cores a serem definidas pela contratante). O arame deve ser de qualidade industrial, com resistência adequada ao manuseio intenso e abertura completa das páginas (360°), conforme fotos ilustrativas abaixo.	100	Und		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

FOTOS ILUSTRATIVAS

IMAGEM 01

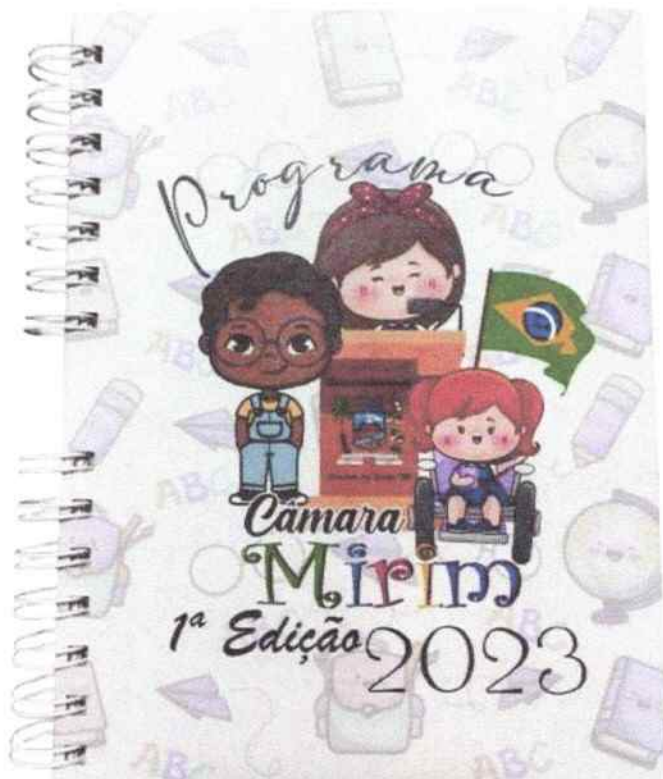


IMAGEM 02





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

IMAGEM 03





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,
Jaciane Cristina dos Santos
Contadora da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Verificação de dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o **PROGRAMA CÂMARA MIRIM**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Novembro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,
Marli de Medeiros Dantas
Vereadora Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o **PROGRAMA CÂMARA MIRIM.**

Senhora Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o **PROGRAMA CÂMARA MIRIM.**

2 – Em consonância com a Resolução 011/2016 oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

e acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 4.050,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Novembro de 2024.

Jaciane Cristina dos Santos

Contadora – CRC/RN [REDACTED]/O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, localizada a Rua Juvenal Lamartine, 200 A - Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Solicitante: A servidora da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o **PROGRAMA CÂMARA MIRIM**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. A sessão para abertura das propostas e oferta ocorrerá no dia **24** de Novembro de 2024, às 08h (horário de Brasília)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1. Ato Constitutivo, sendo:

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

4.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

4.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;

4.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.9. Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.

4.2.10. As certidões devem estar dentro do prazo de validade do dia da expedição no ato de envio para o órgão solicitante.

Nota: Em caso de as certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

4.3. Qualificação Técnica

4.3.1. A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado no fornecimento pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

apresentadas as seguintes declarações:

- 4.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV)
- 4.4.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V)
- 4.4.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI)
- 4.4.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo VII)

4.5. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.5.2. O preço ofertado não poderá exceder o valor, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

5 – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
- 5.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
- 5.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.
- 5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

- 6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente ao servidor da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.
- 6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o poder legislativo ou modificação na contratação.
- 6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do poder legislativo ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 - Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei N° 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.

7.2 - Manter a regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato.

7.3. Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

7.4. Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

7.5. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

7.6. Apresentar os preços do objeto contratual, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.7. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.8. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

7.9 – Outras exigências descritas no item 5.1 e seus incisos, contantes do Termo de Referência, anexo I a este edital.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei N° 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.

8.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para prestação do serviço se for o caso, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

8.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.5. Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

8.6. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

8.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

8.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação os respectivos endereços e os números de telefone e e-mail.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Acari, de Onde Carnaúba dos Dantas é Termo, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

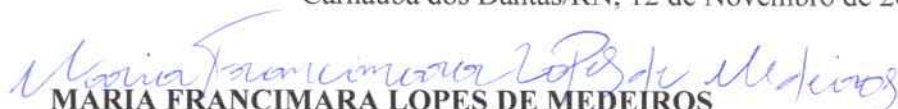
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Novembro de 2024.


MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

1. DO OBJETO

1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e quantitativas necessárias para a Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o **PROGRAMA CÂMARA MIRIM**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

1.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens duráveis e comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas a seguir, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação tem vigência até o último dia do exercício financeiro, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual.

1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

1.6. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

2.1 A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de realização de licitação para a contratação de serviços gráficos para a produção de livretos que contenham os trabalhos desenvolvidos pelos alunos. Este material tem como objetivo registrar, valorizar e divulgar o trabalho pedagógico, incentivando a criatividade, o empenho e o aprendizado dos estudantes, além de promover a integração entre escola, comunidade e familiares.

2.2 A produção dos livretos representa uma oportunidade de reconhecimento do esforço e da dedicação dos alunos. Publicar seus projetos e atividades promove a autoestima e motiva o envolvimento dos estudantes em futuros projetos acadêmicos. Além disso, esses livretos servem como uma forma de valorizar a produção intelectual e artística dos alunos, gerando um senso de pertencimento à instituição.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos de contratação:

4.1.1. Menor Preço por item,

4.1.2. A proposta de preços deverá indicar marcas ou modelos, nos moldes do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.1.3. Deverá a licitante ao indicar a marca ou modelo, encaminhar junto a sua proposta folder que comprove a funcionalidade e qualidade do produto a ser ofertado.

4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a agente de contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

4.3. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 05 (Cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

5.2. Os itens objeto do presente termo devem ser entregues no seguinte endereço: Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

8.4.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)**, pesquisa de preços realizados junto ao portal de compras públicas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Novembro de 2024.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição técnica	Quant	Und.	V. Unit	V. Total
01	<p>LIVRETO DE FECHAMENTO DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM EXERCICIO 2024, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none">TAMANHO - 29,7x21cms Wire-o Capa dura, laminação fosca para maior durabilidade, MIOLO - 20pgs / 10 folhas - Offset 75g - Impressão Laser - Colorido Frente e Verso.ENCADERNAÇÃO: Com arame duplo (modelo wire-o), em aço galvanizado, de alta resistência à oxidação, com acabamento em revestimento colorido (opções de cores a serem definidas pela contratante). O arame deve ser de qualidade industrial, com resistência adequada ao manuseio intenso e abertura completa das páginas (360°), conforme fotos ilustrativas abaixo.	100	Und		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petronilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

FOTOS ILUSTRATIVAS
IMAGEM 01



IMAGEM 02





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrónilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

IMAGEM 03





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrónilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº ____/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Empresa: _____

CNPJ: _____

Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____ Telefone: _____

e-mail: _____

Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

Nome do responsável da

CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o **PROGRAMA CÂMARA MIRIM**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Item	Descrição	Quant	Unid	V. Unit
01	<ul style="list-style-type: none">TAMANHO - 29,7x21cms Wire-o Capa dura, laminação fosca para maior durabilidade, MIOLO - 20pgs / 10 folhas - Offset 75g - Impressão Laser - Colorido Frente e Verso.ENCADERNAÇÃO: Com arame duplo (modelo wire-o), em aço galvanizado, de alta resistência à oxidação, com acabamento em revestimento colorido (opções de cores a serem definidas pela contratante). O arame deve ser de qualidade industrial, com resistência adequada ao manuseio intenso e abertura completa das páginas (360°), conforme fotos ilustrativas abaixo.	100	Und	

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atenderemos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Com a presente proposta nossa empresa, caso seja vencedora, fixa prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, para entrega do material conforme item 14.1 do Termo de referência, anexo I do Edital da Dispensa de Licitação nº 020/2024

Nossa empresa, caso seja vencedora fica ciente que o local de entrega será na sede da Câmara Municipal no endereço qual seja: Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS e a empresa _____ entre si celebram o presente contrato administrativo conforme condições a seguir.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Avenida XXXXXXXXXXXX, s/n°, NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Srª. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, estado civil xxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada XXXXXXXXXXXX, município de CARNAUBA DOS DANTAS/RN, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e, do outro lado, a (empresa ou pessoa física qualificar)....., inscrita no (CNPJ sob o n.º.....) ou CPF N°, e (Inscrição Estadual n.º.....) estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, (neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n.º ..), com integral observância da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação n° ___/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de assentos tipo longarinas com 03 lugares, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, cujo objeto está Discriminado no Anexo I que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Processo de Dispensa n°. 020/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência com início xx/xx/2024, contado da data em que foi firmado e encerrando-se em 31/12/2024, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso.

4.3. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.



- 5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos materiais pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.
- 5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

- 01.00 – PODER LEGISLATIVO
- 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**, os seguintes:
- 7.1.1. Realizar a entrega em conformidade com o solicitado em edital, qual será acompanhado por Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
 - 7.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - 7.1.3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
 - 7.1.4. Comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
 - 7.1.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;
 - 7.1.6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;
 - 7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos
 - 7.1.8. Entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.
 - 7.1.9. Realizar a entrega dos objetos do presente contrato na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE os seguintes:**

- 7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste contrato;
- 7.1.2. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

execução do contrato;

- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para entrega do material;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo estabelecido na proposta apresentada e portfólio da empresa contratada;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;
- 7.1.7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
- 7.1.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 7.1.9. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.10. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.11. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 90 e seu parágrafo sétimo da referida Lei
- 7.1.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
- 7.1.13. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
 - b) Multas.
 - c) Declaração de inidoneidade e,
 - d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.
- 8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, devidamente fundamentado.

8.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor nomeado através de portaria.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar a motocicleta conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 012/2024 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade do Acari, de onde Carnauba dos Dantas é Termo com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carnauba dos Dantas/RN, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

RG

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Dispensa de licitação n.º xxx/2024

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ N.º

Sediada (endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei n.º 14133/2021).

_____/____, ____ de ____ de ____

**EMPRESA: CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF::**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº xxx/2024

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ Nº

Sediada (endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação descritos no edital e no termo de referencia

_____/____, ____ de ____ de ____

EMPRESA: CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação nº xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ
Nº ____ sediada (endereço completo), por seu representante legal o(a) Sr(a) -
_____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, expedida
pela SSP/__, e do CPF: nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2024.

EMPRESA: CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF:

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, através da comissão permanente de licitação, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, a partir do dia 14/11/2024 Até 19/11/2024 às 13:00h, receberemos cotação de preços, visando a obtenção de valores de referência para Contratação de empresa especializada em impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o PROGRAMA CÂMARA MIRIM, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. A descrição do item e suas especificações estão disponíveis no termo de referência. Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar cotação de preços para o item que compõem o termo de referência, deverão solicitar através do e-mail: camaracarnauba@gmail.com, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: camaracarnauba@gmail.com, também é possível entregar a Pesquisa mercadológica in loco, na comissão permanente de licitações, localizado no seguinte endereço: Rua: Juvenal Lamartine, 200A / Centro, Carnaúba dos Dantas/RN até as 13h00min do último dia do prazo. Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail camaracarnauba@gmail.com

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 54301121

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 14/11/2024. EDIÇÃO 2030. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Dispensa de Licitação, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o PROGRAMA CÂMARA MIRIM, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Edital para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de proposta de Preço, como também no Edital e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, localizada a Rua Juvenal Lamartine, 200 A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN, pelo telefone - (84) 99414-8126, ou através do E-mail camaracarnauba@gmail.com. O Termo de Referência ficará disponibilizado conforme segue:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS De 25/11/2024 às 8h Até 27/11/2024 às 08h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Novembro de 2024.

Maria Francimara Lopes de Medeiros
Agente de Contratação

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 45107683

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/11/2024. EDIÇÃO 2034. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 11.871, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2024 em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o **PROGRAMA CÂMARA MIRIM**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa **XXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXX**, apresentado proposta no valor total de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o **PROGRAMA CÂMARA MIRIM**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

XXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXX**, apresentado proposta no valor total de R\$ **XXXXXXXXXXXX** a ser contratado;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de Novembro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição técnica	Quant	Und.	V. Unit	V. Total
01	<p>LIVRETO DE FECHAMENTO DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM EXERCÍCIO 2024, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none">TAMANHO - 29.7x21cms Wire-o Capa dura, laminação fosca para maior durabilidade. MIOLO - 20pgs / 10 folhas - Offset 75g - Impressão Laser - Colorido Frente e Verso.ENCADERNAÇÃO: Com arame duplo (modelo wire-o), em aço galvanizado, de alta resistência à oxidação, com acabamento em revestimento colorido (opções de cores a serem definidas pela contratante). O arame deve ser de qualidade industrial, com resistência adequada ao manuseio intenso e abertura completa das páginas (360°). conforme fotos ilustrativas abaixo.	100	Und	20,00	2.000,00

Data - 25/11/2024



WALACE FERNANDO DE MACEDO
CPF 089.820.714-23 - SÓCIO GERENTE
(84) 9 9610-6159

PONTO DIGITAL INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 21.039.517/0001-64 • INSC. EST. 20.415.8206 - Rua Ovídio Dantas, 65 - Centro - PARELHAS - RN
☎ 84 9.8610.8830 - LOJA | ☎ 84 9.9990.1295 - Odilon Jr. | ☎ 84 9.9610.6159 - Wallace



MUNICÍPIO DE PARELHAS

SEC.MUN. DAS FINANÇAS DO PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Validade: 31/DEZEMBRO/2024	Inscrição Municipal: 003.007-4	CPF/CNPJ: 21.039.517/0001-64
Concedido a: PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA		
Nome Fantasia: PONTO DIGITAL		
Início da atividade: 09/2014	Endereço / Logradouro: RUA OVIDIO DANTAS, 65, CENTRO	
Regime - ISS: 3 - HOMOLOGADO	59360-000 PARELHAS/RN	
Regime - TLF: 1 - NORMAL	Tipo da TLF: Tipo 10 (R\$ 297.96)	Regime - Vig. Sanitária: 2 - NAO INCIDE

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

Código: J5819-1/000	Descrição: EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
-------------------------------	--

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):

Código: C1813-0/001 -	Descrição:
---------------------------------	------------

Data da Elaboração: 07/MAIO/2024 09:30:40	CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>	ZMXW01025
---	-------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9027140
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **21.039.517/0001-64** Inscrição Estadual: **20.415.820-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **12/09/2024** às **08:07:44** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **131.221.196.19**.

Validade até **11/10/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA
CNPJ: 21.039.517/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:08 do dia 19/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2025.

Código de controle da certidão: **4B13.1DE4.25CC.02C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Parelhas
Sec.Mun. das Finanças do Planejamento e da Tributação
C.N.P.J. 08.087.561/0001-81

Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 040.996

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional.

Contribuinte: PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 21.039.517/0001-64
Inscrição no CMC: 003.007-4
Endereço: RUA OVIDIO DANTAS, 65 - CENTRO
59360-000 - PARELHAS / RN

Certidão Válida por 60 dias

Parelhas, 12 de SETEMBRO de 2024

Código de Validação: FVDV19475

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.parelhas.rn.gov.br, pelo agente recebedor., pelo agente recebedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.039.517/0001-64
Certidão n°: 62619024/2024
Expedição: 12/09/2024, às 09:01:52
Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.039.517/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSTITUCIONAIS: LEI Nº 1.875 DE 1953 (Estatuto do RG) / LEI Nº 1.876 DE 1953 (Estatuto do RNT) / LEI Nº 1.877 DE 1953 (Estatuto do RNT) / LEI Nº 1.878 DE 1953 (Estatuto do RNT) / LEI Nº 1.879 DE 1953 (Estatuto do RNT)

RG

NOME: **WALACE FERRADO DE MACEDO**

IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: [REDACTED] / RR

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: 07/10/1991

FILIAÇÃO: **FERRADO DE ALVEDO DE MACEDO**
MARIA LUCIA DE ALVEDO MACEDO

REGISTRO: [REDACTED] CAT. HAB: AS

VALIDADE: 06/30/2021 17/10/2031 30/12/2015

OBSERVAÇÕES: [REDACTED]

Assinatura de Portador: *Walace Ferrado de Macedo*

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 18/10/2021

Janeiro Bezerra de Oliveira
 Diretor Geral - Defesa - RN
 56850408425
 42714100061

PROIBIDO FALSIFICAR O TERCIO DA NACIONAL 2233152709

RIO GRANDE DO NORTE

PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL
 Pç Arnaldo Bezerra, 121 - Centro - CEP 58060-000 - Uf: RN
 TRUIER JOSÉ PEREIRA DA SILVA



Certifico que esta é a reprodução fiel do orig. que me foi apresentado a qual autentico. Dnº fé. RN202200956460013393FFN

Para consultar o site acesse: <http://mcdigital.rn.gov.br>
 Parelhas - RN - 07/07/2022 16:00:03

JANEIRO BEZERRA DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL

AH211347



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR

ENTIDADE / ORG. EMISOR / UF
 SSP RN

DATA NASCIMENTO
 31/05/1980

ODILON FERREIRA DE MACEDO
 MARIA PAULINA DE SENA
 MACEDO

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: **04926391347** VALIDADE: **15/02/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **20/04/2010**

Odilon Ferreira de Macedo Junior

LOCAL: **PARELHAS, RN** DATA EMISSÃO: **21/02/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR

20141004665
 RN707398940

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1933054494

PROIBIDO PLASTIFICAR
1933054494

PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO DE TÍTULOS
 Pç Arnaldo Buzina, 124 - Centro - CEP 50000-000 FORTALEZA - CE
 TITULAR JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO

UNICO DE NOTAS
PARELHAS-RN

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Dou fé
RN20220956460013393FFN

Para consultar o assis. acesse
<https://assidigital.tjn.rn.br>

Parrelhas - RN 07/07/2022 16 08 04

Nilton Oliveira de Sousa Junior
 NAILTON OLIVEIRA DE SOUSA JUNIOR - SACREVENTE

AH311348





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.039.517/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTO DIGITAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.11-5-00 - Edição de livros 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.13-1-00 - Edição de revistas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 62.01-5-02 - Web design 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R OVIDIO DANTAS	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 59.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARELHAS	UF RN
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE123CONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9990-1295
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/08/2024** às **13:01:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24800685261		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ODILON FERREIRA DE MACEDO	(mãe) MARIA PAULINA DE SENA MACEDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/05/1980	IDENTIDADE (número) 1.803.587	Órgão emissor SSP	UF RN
CPF (número) 010.149.424-62			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA IRENE BEZERRA DUARTE			NÚMERO 141
COMPLEMENTO	BARRO/DISTRITO IVAN BEZERRA	CEP 59360-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 007228 - Parelhas
MUNICIPIO Parelhas			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CODIGO DO EVENTO 046
DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO			
NOME EMPRESARIAL ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA LAURENTINO BEZERRA			NÚMERO 133
COMPLEMENTO LOJA 01	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59360-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 007228 - Parelhas
MUNICIPIO Parelhas	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VITORIABIS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5819100 Atividade Secundária 1813001, 1813099, 1821100, 1822901, 3299003, 3299004, 5811500, 5812301, 5813100, 5821200, 5829800, 5912099, 6190601, 6201502, 6209100, 6311900, 6319400, 8219999	Descrição do Objeto EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE PRODUTOS GRÁFICOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE CARTÕES, CARDÁPIOS E CONVITES; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; EDIÇÃO DE JORNAIS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; WEB DESIGN; HOSPEDAGEM DE PÁGINAS E SITES; PORTAL DE BUSCA DA WEB; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/09/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21039517000164	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF RN
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME			
DATA ASSINATURA 22/09/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		RN1150000178312	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/10/2015 14:49 SOB Nº
20150263023.
PROTOCOLO: 150263023 DE 01/10/2015. NIRE: 24200707281.
ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME

JUCERN

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIO GERAL
NATAL, 05/10/2015



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.039.517/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2014
NOME EMPRESARIAL PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTO DIGITAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.11-5-00 - Edição de livros 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.13-1-00 - Edição de revistas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 62.01-5-02 - Web design 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R LAURENTINO BEZERRA	NÚMERO 133	COMPLEMENTO LOJA: 01;
CEP 59.360-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARELHAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECON.ANDRE@BOL.COM.BR		UF RN
ENDEREÇO TELEFÔNICO (84) 3471-2296 / (84) 3471-2931		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2014	

PONTO DIGITAL INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/MF Nº 21.039.517/0001-64

Alteração e Consolidação Contratual

ADITIVO Nº 01

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, natural de Parelhas/RN, nascido em 31 de maio de 1980, Casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº. 010 [REDACTED] 62, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] 7 - SSP/RN, CNH: 04 [REDACTED] 1147 – Detran/RN, residente e domiciliado na Rua Irene Bezerra Duarte, Nº. 141, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 e; **WALACE FERNANDO DE MACEDO**, brasileiro, natural de Parelhas/RN, nascido em 07 de outubro de 1991, Solteiro, Empresário, CPF nº. 089 [REDACTED] 23, portador da Carteira de Identidade nº. 002 [REDACTED] 03 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Severino Félix de Souza, Nº. 270, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, todos sócios componentes da sociedade empresarial **PONTO DIGITAL INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Laurentino Bezerra, Nº. 133, Loja 01, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.039.517/0001-64**, registrada na **JUCERN** sob o **NIRE 24200707281** em 05/10/2015, resolvem assim, através do presente instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula 1ª – Da Alteração de Endereço da Sede

A partir do presente ato, a **PONTO DIGITAL INFORMÁTICA LTDA**, com CNPJ nº. **21.039.517/0001-64**, registrada na **JUCERN** sob o **NIRE 24200707281** em 05/10/2015, terá a sua sede localizada à Rua Ovidio Dantas, Nº. 65, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

Cláusula 2ª – Da Ratificação das Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não modificadas pela presente alteração contratual.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PONTO DIGITAL INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/MF Nº 21.039.517/0001-64

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 10:16 SOB Nº 20200054392.
PROTOCOLO: 200054392 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000451410. NIRE: 24200707281.
PONTO DIGITAL INFORMÁTICA LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 31/01/2020
www.redesim.rn.gov.br

ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, natural de Parelhas/RN, nascido em 31 de maio de 1980, Casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº. 010 [REDACTED] 62, portador da Carteira de Identidade nº. 1. [REDACTED] 7 - SSP/RN, CNH: 04 [REDACTED] 147 - Detran/RN, residente e domiciliado na Rua Irene Bezerra Duarte, Nº. 141, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 e; **WALACE FERNANDO DE MACEDO**, brasileiro, natural de Parelhas/RN, nascido em 07 de outubro de 1991, Solteiro, Empresário, CPF nº. 08 [REDACTED] 23, portador da Carteira de Identidade nº. 00 [REDACTED] 503 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Severino Félix de Souza, Nº. 270, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, todos sócios componentes da sociedade empresarial **PONTO DIGITAL INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Ovídio Dantas, Nº. 65, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.039.517/0001-64**, registrada na JUCERN sob o NIRE **24200707281** em 05/10/2015, vem consolidar o Contrato Social e Aditivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Da Denominação Social, Sede, Foro Jurídico e Prazo de Duração

A sociedade gira sob a denominação social de “**PONTO DIGITAL INFORMÁTICA LTDA**”, com sede situada na Rua Ovídio Dantas, Nº. 65, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, da qual somente poderão fazer uso os sócios-administradores, a empresa iniciou suas atividades em 16/09/2014, e terá duração por tempo indeterminado, ficando eleito o foro jurídico na comarca de Parelhas/RN.

Cláusula 2ª – Do Objeto Social

O Objeto Social da sociedade será:

- 5819-1/00 – Edição de cadastros, listas e de produtos gráficos;
- 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo;
- 5912-0/99 – Atividades de pós-produção de vídeos e de programas de televisão;
- 5812-3/01 – Edição de jornais;
- 5811-5/00 – Edição de livros;
- 1813-0/99 – Impressão de cartões, cardápios e convites;
- 1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;
- 5813-1/00 – Edição de revistas;
- 8299-7/99 – Serviços de adesivamento para fins publicitários;
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 3299-0/03 – Fabricação de letras, letreiros e placas, exceto luminosos;
- 1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação;
- 6201-5/02 – Serviços de edição de site;
- 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- 6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 5821-2/00 – Edição integrada à impressão de apostilas e livros;

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 10:16 SOB Nº 20200054392.
PROTOCOLO: 200054392 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000451410. NIRE: 24200707281.
PONTO DIGITAL INFORMÁTICA LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 31/01/2020
www.redesim.rn.gov.br

5829-8/00 – Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de produtos gráficos;

3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos;

1821-1/00 – Serviços de pré-impressão.

Cláusula 3ª – Do Capital Social

O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e distribuídos da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR	25.000	50%	25.000,00
WALACE FERNANDO DE MACEDO	25.000	50%	25.000,00
TOTAL GERAL	50.000	100%	50.000,00

Cláusula 4ª – Da Administração

A administração da sociedade caberá a **ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR** e a **WALLACE FERNANDO DE MACEDO**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

A Assinatura dos administradores representando a empresa deverá ser efetuada isoladamente.

Cláusula 5ª – Da Divisão de Lucros ou Prejuízos

Os lucros ou prejuízos porventura verificados e apurados em Balanço de encerramento serão creditados ou debitados na conta "LUCROS" ou "PREJUÍZOS ACUMULADOS" para posterior incorporação ao Capital Social da empresa e/ou distribuição entre os sócios, a critério dos mesmos, sendo em suas divisões observados os percentuais proporcionais às quotas de capital subscritas e efetivamente integralizadas pelos sócios componentes da empresa e seguindo legislação legal aplicável.

Os lucros podem ser divididos de forma antecipada, mensalmente, sendo reajustados no final de cada exercício, de acordo entendimento de todos os sócios da presente empresa ratificado pelo presente contrato e/ou aditivo ou ainda expresso em atas deliberativas.

Cláusula 6ª – Da Divisão de Quotas

As quotas de Capital constantes do presente contrato, são indivisíveis e não poderão ser cedidas nem transferidas para terceiros sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência a qualquer dos sócios que queira adquiri-las na hipótese de algum sócio pretender ceder as que possuem.

Cláusula 7ª – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 10:16 SOB Nº 20200054392.
PROTOCOLO: 200054392 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000451410. NIRE: 24200707281.
PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 31/01/2020
www.redesim.rn.gov.br

respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª – Da – Causa – Mortis

O falecimento de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade. O critério dos demais sócios, os herdeiros do sócio falecido, viúva ou filho maior, poderá substituir o mesmo.

A sociedade poderá, porém pelos sócios sobreviventes adquirir as quotas de capital do "DE-CUJUS", pagando-se aos herdeiros os lucros verificados e apurados no último balanço, na forma do que for ajustada.

Cláusula 9ª – Da Retirada de Sócio

Vindo a ocorrer à retirada de um dos sócios, os remanescentes pagarão ao sócio retirante, o seu capital devidamente integralizado, os lucros e demais haveres de acordo com o que for apurado em balanço e da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) à vista, ou seja, no ato de assinatura da alteração contratual e o restante em 04 (quatro) parcelas sucessivas de igual valor e acrescidas de juros calculados às taxas vigentes no mercado financeiro. Em se tratando de falecimento (cláusula 8ª) o pagamento dos haveres do sócio falecido será efetuado aos seus respectivos herdeiros legais, nas mesmas condições acima estabelecidas, mediante autorização judicial; ocorrendo o óbito até 06 (seis) meses após o encerramento de balanço, prevalecerá o resultado apresentado no último balanço, para fins de indenização.

Cláusula 10ª – Da Retirada de Pró-labore

Os administradores retirarão, mensalmente para suas despesas particulares à título de pró-labore, importância a ser posteriormente estabelecida e combinada entre os sócios, sendo tais valores levado a débito de conta específica de "despesas" entre os sócios da sociedade.

Cláusula 11ª – Das Questões Suscitadas

As questões suscitadas na sociedade e sobre as quais houver dúvidas, para a sua solução poderão ser resolvidos por arbitragem. Neste caso, cada sócio elegerá por escrito, seu árbitro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência, declarando na carta de eleição, o motivo da divergência e a qualificação do seu árbitro, lavrando-se de tudo uma ata, devendo a solução ser dada nos 10 (dez) dias subseqüentes, sendo a solução da pendência irrecorrível.

Cláusula 12ª – Do Encerramento do Balanço

A 31 de dezembro de cada ano será procedido Balanço Geral na empresa, para apuração dos resultados obtidos na mesma, sendo obedecido às determinações de que trata a cláusula 5ª (quinta).

Cláusula 13ª – Da Liquidação da Sociedade

A liquidação da sociedade se fará na forma da legislação vigente.

Cláusula 14ª – Das Deliberações dos Sócios

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores,

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 10:16 SOB Nº 20200054392.
PROTOCOLO: 200054392 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000451410. NIRE: 24200707281.
PONTO DIGITAL INFORMÁTICA LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 31/01/2020
www.redesim.rn.gov.br

aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas na reunião de sócios.

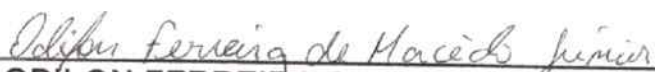
A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Cláusula 15ª – Da Declaração de Desimpedimento

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, a propriedade, ou que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

E, por estarem justos e combinados, fizeram ser impresso o presente instrumento particular, em 01 (uma) via de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam.

Parelhas/RN, 29 de Janeiro de 2020.


ODÍLON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
Sócio Administrador


WALACE FERNANDO DE MACEDO
Sócio Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 10:16 SOB Nº 20200054392.
PROTOCOLO: 200054392 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000451410. NIRE: 24200707281.
PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 31/01/2020
www.redesim.rn.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA - ME**

ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR, nacionalidade brasileira, natural de Parelhas/RN, nascido em 31 de maio de 1980, Casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 010 [REDACTED] 4-62, portador da Carteira de Identidade nº 1 [REDACTED] 87 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Irene Bezerra Duarte, 141, Ivan Bezerra, Parelhas/RN - CEP 59.360-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24800685261** de 16/09/2014 e no CNPJ sob o nº **21.039.517/0001-64**, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **WALACE FERNANDO DE MACEDO**, nacionalidade brasileira, natural de Parelhas/RN, nascido em 07 de outubro de 1991, Solteiro, Empresário, CPF nº 08 [REDACTED] 23, portador da Carteira de Identidade nº 0 [REDACTED] 503 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Severino Félix de Souza, 270, Boqueirão, Parelhas/RN - CEP 59.360-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA - ME**, e terá sede e domicílio na Rua Laurentino Bezerra, 133, Loja 01, Centro, Parelhas/RN - CEP 59.360-000.

Cláusula 2ª - O capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com o acervo patrimonial do empresário **ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME**, conforme balanço, o qual cede e transfere a título de venda ao sócio ora admitido **WALACE FERNANDO DE MACEDO**, 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, no total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), isto depois de recíproca quitação entre o empresário remanescente e o sócio que ora entra, nada mais tendo a reclamar ou recorrer da sociedade ou dos atuais sócios, sendo subscrito, integralizando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR	25.000	50%	25.000,00
WALACE FERNANDO DE MACEDO	25.000	50%	25.000,00
TOTAL GERAL	50.000	100%	50.000,00

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2015 14:49 SOB Nº
20150264097.
PROTOCOLO: 150264097 DE 01/10/2015. NIRE: 24200707281.
PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA - ME

JUCERN

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIO GERAL
NATAL, 05/10/2015

Cláusula 3ª - O Objetivo Social da Sociedade será: 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de produtos gráficos; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo; 5912-0/99 - Atividades de pós-produção de vídeos e de programas de televisão; 5812-3/01 - Edição de jornais; 5811-5/00 - Edição de livros; 1813-0/99 - Impressão de cartões, cardápios e convites; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 5813-1/00 - Edição de revistas; 8299-7/99 - Serviços de adesivamento para fins publicitários; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 6201-5/02 - Serviços de edição de site; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de apostilas e livros; 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de produtos gráficos; 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades sociais, para todos os efeitos, é o da data do início de atividade do empresário **ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME** em 16/09/2014, que por ocasião da **TRANSFORMAÇÃO** prossegue com suas atividades.

Cláusula 5ª - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas à sociedade, sem o oferecimento expresso ao(s) outro(s) sócio(s) que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição: o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR** e a **WALACE FERNANDO DE MACEDO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios

A Assinatura dos administradores representando a empresa deverá ser efetuada isoladamente.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2015 14:49 SOB Nº
20150264097.
PROTOCOLO: 150264097 DE 01/10/2015. NIRE: 24200707281.
PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA - ME

JUCERN

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIO GERAL
NATAL, 05/10/2015

cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula 13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro jurídico da comarca de Parelhas/RN para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Parelhas/RN, 22 de Setembro de 2015.

Odilon Ferreira de Macedo Junior
ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR

Wallace Fernando de Macedo
WALACE FERNANDO DE MACEDO

Testemunhas:

Maria das Vitórias Souza Lima
CPF: 830.688.454-34
RG: 1.324.510-559/RN

Ismael de Oliveira Silva
CPF: 068.297.884-93
RG: 2303570559/RN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2015 14:49 SOB Nº
20150264097.
PROTOCOLO: 150264097 DE 01/10/2015. NIRE: 24200707281.
PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA - ME

JUCERN



Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIO GERAL
NATAL, 05/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.redesim.rn.gov.br informando o seguinte código de verificação: 00150264097



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200054392 	NIRE 24200707281	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2005758641 
---	---------------------	---------------------------------	---

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
211	Alteração de endereço no mesmo município
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Odilon Ferreira de Macedo Junior*

Nome: ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR | Telefone de contato: (84) 99901295 | Email: vitoriabis@hotmail.com

Local: Parelhas - RN | Data: 30/01/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 10:16 SOB Nº 20200054392.
PROTOCOLO: 200054392 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000451410. NIRE: 24200707281.
PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 31/01/2020
www.redesim.rn.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA – ME

ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR, nacionalidade brasileira, natural de Parelhas/RN, nascido em 31 de maio de 1980, Casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 01 [REDAZIDA] 4-62, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] 87 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Irene Bezerra Duarte, 141, Ivan Bezerra, Parelhas/RN – CEP 59.360-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24800685261 de 16/09/2014 e no CNPJ sob o nº 21.039.517/0001-64, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **WALACE FERNANDO DE MACEDO**, nacionalidade brasileira, natural de Parelhas/RN, nascido em 07 de outubro de 1991, Solteiro, Empresário, CPF nº 0 [REDAZIDA] 4-23, portador da Carteira de Identidade nº 002 [REDAZIDA] 3 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Severino Félix de Souza, 270, Boqueirão, Parelhas/RN – CEP 59.360-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA – ME**, e terá sede e domicílio na Rua Laurentino Bezerra, 133, Loja 01, Centro, Parelhas/RN – CEP 59.360-000.

Cláusula 2ª - O capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com o acervo patrimonial do empresário **ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR – ME**, conforme balanço, o qual cede e transfere a título de venda ao sócio ora admitido **WALACE FERNANDO DE MACEDO**, 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, no total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), isto depois de recíproca quitação entre o empresário remanescente e o sócio que ora entra, nada mais tendo a reclamar ou recorrer da sociedade ou dos atuais sócios, sendo subscrito, integralizando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR	25.000	50%	25.000,00
WALACE FERNANDO DE MACEDO	25.000	50%	25.000,00
TOTAL GERAL	50.000	100%	50.000,00

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2015 14:49 SOB Nº
20150264097.
PROTOCOLO: 150264097 DE 01/10/2015. NIRE: 24200707281.
PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIO GERAL
NATAL, 05/10/2015

Cláusula 3ª - O Objetivo Social da Sociedade será: **5819-1/00** – Edição de cadastros, listas e de produtos gráficos; **8219-9/99** – Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo; **5912-0/99** – Atividades de pós-produção de vídeos e de programas de televisão; **5812-3/01** – Edição de jornais; **5811-5/00** – Edição de livros; **1813-0/99** – Impressão de cartões, cardápios e convites; **1813-0/01** – Impressão de material para uso publicitário; **5813-1/00** – Edição de revistas; **8299-7/99** – Serviços de adesivamento para fins publicitários; **9511-8/00** – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; **3299-0/03** – Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; **1822-9/01** – Serviços de encadernação e plastificação; **6201-5/02** – Serviços de edição de site; **6311-9/00** – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; **6319-4/00** – Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; **6190-6/01** – Provedores de acesso às redes de comunicações; **6209-1/00** – Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; **5821-2/00** – Edição integrada à impressão de apostilas e livros; **5829-8/00** – Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de produtos gráficos; **3299-0/04** – Fabricação de painéis e letreiros luminosos; **1821-1/00** – Serviços de pré-impressão.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades sociais, para todos os efeitos, é o da data do início de atividade do empresário **ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR – ME** em 16/09/2014, que por ocasião da **TRANSFORMAÇÃO** prossegue com suas atividades.

Cláusula 5ª - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas à sociedade, sem o oferecimento expreso ao(s) outro(s) sócio(s) que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição: o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR** e a **WALACE FERNANDO DE MACEDO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios

A Assinatura dos administradores representando a empresa deverá ser efetuada isoladamente.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2015 14:49 SOB N°
20150264097.
PROTOCOLO: 150264097 DE 01/10/2015. NIRE: 24200707281.
PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA - ME



JUCERN

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIO GERAL
NATAL, 05/10/2015

cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula 13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro jurídico da comarca de Parelhas/RN para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Parelhas/RN, 22 de Setembro de 2015.

Odilon Ferreira de Macedo Junior
ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR

Wallace Fernando de Macedo
WALACE FERNANDO DE MACEDO

Testemunhas:

Marcelo dos Santos Souza Lima
CPF: 830- [REDACTED]
RG: [REDACTED] 559182

Wismaldo de Oliveira Silva
CPF: 86 [REDACTED] 84-90
RG: 2 [REDACTED] 70 SSP/RN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2015 14:49 SOB N°
20150264097.
PROTOCOLO: 150264097 DE 01/10/2015. NIRE: 24200707281.
PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA - ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIO GERAL
NATAL, 05/10/2015

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.039.517/0001-64
Razão Social: PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA
Endereço: R LAURENTINO BEZERRA 133 LOJA 01 / CENTRO / PARELHAS / RN / 59360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2024 a 25/09/2024

Certificação Número: 2024082706322201150742

Informação obtida em 12/09/2024 08:06:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR 01014942462

Nome do Empresário

ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR

Capital Social

8.000,00

Nº da Identidade

1803587

Órgão Emissor

ITEP

UF Emissor

RN

CPF

010.149.424-62

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/09/2014

Números de Registro

CNPJ

21.039.517/0001-64

NIRE

24-8-0068526-1

Endereço Comercial

CEP

59360-000

Logradouro

RUA IRENE BEZERRA DUARTE

Número

141

Bairro

IVAN BEZERRA

Município UF

PARELHAS RN

Atividades

Data de Início de Atividades

16/09/2014

Código da Atividade Principal

58.19-1/00

Descrição da Atividade Principal

Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	82.19-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
2	59.12-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
3	58.12-3/00	Edição de jornais
4	58.11-5/00	Edição de livros
5	18.13-0/99	Impressão de material para outros usos
6	18.13-0/01	Impressão de material para uso publicitário
7	58.13-1/00	Edição de revistas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24800685261		NIRE DA FILIAL (preencher somente se at. referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) ODILON FERREIRA DE MACEDO	(mãe) MARIA PAULINA DE SENA MACEDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/05/1980	IDENTIDADE (número) [REDACTED]	Órgão emissor ITEP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 010 [REDACTED]	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA IRENE BEZERRA DUARTE		NÚMERO 141	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO IVAN BEZERRA	CEP 59360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 007228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas		UF RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA LAURENTINO BEZERRA		NÚMERO 133	
COMPLEMENTO LOJA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 007228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ECON.ANDRE@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5819100 Atividade Secundária 1813001, 1813099, 5811500, 5812301, 5912099, 8219999, 5813100	Descrição do Objeto Edição de cadastros, listas e produtos gráficos; Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Edição de jornais; Edição de livros; Impressão de material para uso; Impressão de material para uso publicitário; Edição de revistas.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/09/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21039517000164	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL (DESEMPENHO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME			
DATA ASSINATURA 31/12/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Odilon Ferreira de Macedo Junior		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLICAR E ARQUIVAR	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2015 SOB Nº: 24320658 Protocolo: 15/002062-7. DE 26/01/2015			
Empresa: 24 8 0068526 1 ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME			
DIOGO DE CARVALHO PROTASIO SECRETARIO-GERAL			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL E PROTESTO
Pq Arnaldo Bezerra, 124 - Centro - CEP 59360-000 FONE: (84) 3471-2008
Titular: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO



Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Dou fé.
RN2022089564600133580UC


Para consultar o selo acesso
https://www.digital.tjrn.jus.br
Parelhas - RN 09/07/2022 09:56:19

LENI DO DOS SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVENTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24800685261		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) ODILON FERREIRA DE MACEDO		(mãe) MARIA PAULINA DE SENA MACEDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/05/1980	IDENTIDADE (número) [REDACTED]	Órgão emissor SSP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 01 [REDACTED] 2	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA IRENE BEZERRA DUARTE		NÚMERO 141	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO IVAN BEZERRA	CEP 59360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) .007228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas		UF RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LAURENTINO BEZERRA		NÚMERO 133	
COMPLEMENTO LOJA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 007228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VITORIABIS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5819100 Atividade Secundária 1813001, 1813099, 5811500, 5812301, 5912099, 8219999, 5813100, 8299799, 9511800, 3299003, 1822901, 6201502, 6311900, 6319400, 6190601, 6209100, 5821200, 5829800, 3299004, 1821100	Descrição do Objeto EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE PRODUTOS GRÁFICOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE CARTÕES, CARDAPIOS E CONVITES; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; EDIÇÃO DE JORNAIS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; WEB DESIGN; HOSPEDAGEM DE PÁGINAS E SITES; PORTAL DE BUSCA DA WEB; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/09/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21039517000164	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF RN
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME			
DATA ASSINATURA 17/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Odilon Ferreira de Macedo Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 RN1150000143805	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE




JUCERN

CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/09/2015 13:28 SOB N°
20150225970.
PROTOCOLO: 150225970 DE 10/09/2015. NIRE: 24800685261.
ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIO GERAL
NATAL, 15/09/2015



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24800685261		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) ODILON FERREIRA DE MACEDO	(mãe) MARIA PAULINA DE SENA MACEDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/05/1980	IDENTIDADE (número) [REDACTED] 7	Orgão emissor SSP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 01 [REDACTED] 24-62	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA IRENE BEZERRA DUARTE			
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO IVAN BEZERRA	CÉP 59360-000
MUNICÍPIO Parelhas		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007228 - Parelhas	
		UF RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CODIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA LAURENTINO BEZERRA			
COMPLEMENTO LOJA 01		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CÉP 59360-000
MUNICÍPIO Parelhas		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007228 - Parelhas	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VITORIABIS@HOTMAIL.COM			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5819100	Descrição do Objeto CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO.		
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/09/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21039517000164	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 17/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Odilon Ferreira de Macedo Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 RN1150000143805	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE




JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2015 13:28 SOB N°
20150225970.
PROTOCOLO: 150225970 DE 10/09/2015. NIRE: 24800685261.
ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIO GERAL
NATAL, 15/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.rn.gov.br informando o seguinte código de verificação: RN150225970



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24800685261		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) ODILON FERREIRA DE MACEDO	(mãe) MARIA PAULINA DE SENA MACEDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/05/1980	IDENTIDADE (número) 1. [REDACTED] 7	Orgão emissor SSP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 01 [REDACTED] 62	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA IRENE BEZERRA DUARTE			NÚMERO 141
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO IVAN BEZERRA	CEP 59360-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 007228 - Parelhas
MUNICIPIO Parelhas			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	
DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO			
NOME EMPRESARIAL ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LAURENTINO BEZERRA			NÚMERO 133
COMPLEMENTO LOJA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59360-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 007228 - Parelhas
MUNICIPIO Parelhas		UF RN	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5819100 Atividade Secundária 1813001, 1813099, 1821100, 1822901, 3299003, 3299004, 5811500, 5812301, 5813100, 5821200, 5829800, 5912099, 6190601, 6201502, 6209100, 6311900, 6319400, 8219999	Descrição do Objeto EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE PRODUTOS GRÁFICOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE CARTÕES, CARDÁPIOS E CONVITES; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; EDIÇÃO DE JORNAIS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; WEB DESIGN; HOSPEDAGEM DE PÁGINAS E SITES; PORTAL DE BUSCA DA WEB; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/09/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21039517000164	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF RN
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME			
DATA ASSINATURA 22/09/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Odilon Ferreira de Macedo Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 RN1150000178312	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE


CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2015 14:49 SOB N°
20150263023.
PROTOCOLO: 150263023 DE 01/10/2015. NIRE: 24200707281.
ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME



JUCERN

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIO GERAL
NATAL, 05/10/2015



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24800685261		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) ODILON FERREIRA DE MACEDO		(mãe) MARIA PAULINA DE SENA MACEDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/05/1980	IDENTIDADE (número) [REDACTED] 87	Órgão emissor SSP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CNPJ (número) 0 [REDACTED] 424-62	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA IRENE BEZERRA DUARTE			NÚMERO 141
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO IVAN BEZERRA	CEP 59360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas		UF RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 046	
DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO			
NOME EMPRESARIAL ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA LAURENTINO BEZERRA			NÚMERO 133
COMPLEMENTO LOJA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas		UF RN	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) cinquenta mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VITORIABIS@HOTMAIL.COM	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5819100 Atividade Secundária 8299799, 9511800	Descrição do Objeto TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/09/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21039517000164	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF RN
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME			
DATA ASSINATURA 22/09/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Odilon Ferreira de Macedo Junior		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 RN1150000178312	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE



JUCERN

CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/10/2015 14:49 SOB Nº
20150263023.
PROTOCOLO: 150263023 DE 01/10/2015. NIRE: 24200707281.
ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIO GERAL
NATAL, 05/10/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor

Rubens Dantas De Carvalho

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o **PROGRAMA CÂMARA MIRIM**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Expresso este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Novembro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

Foi enviado a esta assessoria jurídica consulta acerca da possibilidade e viabilidade de Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o PROGRAMA CÂMARA MIRIM, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

No caso em análise, verifica-se que a autoridade administrativa responsável justificou a presente contratação meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação.

Nos autos constam os documentos necessários para a análise jurídica e exigidos pela Lei 14.133/2021 e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Destaque-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela De lege lata, a constituição Federal em seu art.37, XXI, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023;

Nos moldes previstos no **artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21**, com atualização de valores dada pelo **Decreto nº 11.871/2023**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em comento, a Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Dessa forma, consta nos autos a publicação em Diário Oficial da FECAM do aviso de cotação, contendo a data limite para apresentação das propostas.

Além disso, deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de dispensa de licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da dispensa, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente;

Em relação à regularidade do procedimento, verifico que estão presentes nos autos do processo administrativo: Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação; e o Gerenciamento de riscos.

Além dos demais dados prévios, constam também autorização do ordenador de despesa, propostas de preços e mapa de pesquisa mercadológica, informação de dotação orçamentária e demais documentos necessários.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº Decreto nº 11.871/2023, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº Decreto nº 11.871/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal: a empresa vencedora que apresentou o menor preço foi a empresa PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 21.039.517/0001-64, apresentado proposta no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº Decreto nº 11.871/2023, o qual é inferior ao valor de R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Novembro de 2024.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Portaria nº 003/2023

Advogado – OAB/RN 1[REDACTED]2



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 11.871, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2024 em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o **PROGRAMA CÂMARA MIRIM**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa **PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº **21.039.517/0001-64**, apresentado proposta no valor total de R\$ **2.000,00 (Dois mil reais)**;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o **PROGRAMA CÂMARA MIRIM**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº **21.039.517/0001-64**, apresentado proposta no valor total de R\$ **2.000,00 (Dois mil reais)**; a ser contratado;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Novembro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 11.871, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2024 em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o PROGRAMA CÂMARA MIRIM, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 21.039.517/0001-64, apresentado proposta no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o PROGRAMA CÂMARA MIRIM, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa:

PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 21.039.517/0001-64, apresentado proposta no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); a ser contratado;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Novembro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 46741527

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 28/11/2024.

EDIÇÃO 2038. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

MUNICIPIOS LOCAIS/REGIONAIS

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

Dispensa Presencial - 021/2024

RIO GRANDE DO NORTE

Municípios

Acari	Caicó	Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas
Cruzeta	Currais Novos	Equador
Jardim do Seridó	Ouro Branco	Parelhas



ATA FINAL

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Presencial - 021/2024

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LIVRETO DE FECHAMENTO DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM EXERCÍCIO 2024, NO SEGUINTE FORMATO: * TAMANHO - 29,7X21CMS WIRE-O CAPA DURA, LAMINAÇÃO FOSCA PARA MAIOR DURABILIDADE, MIOLO - 20PGS / 10 FOLHAS - OFFSET 75G - IMPRESSÃO LASER - COLORIDO FRENTE E VERSO * ENCADERNAÇÃO COM ARAME DUPLO (MODELO WIRE-O), EM AÇO GALVANIZADO, DE ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, COM ACABAMENTO EM REVESTIMENTO COLORIDO (OPÇÕES DE CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE). O ARAME DEVE SER DE QUALIDADE INDUSTRIAL, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA AO MANUSEIO INTENSO E ABERTURA COMPLETA DAS PÁGINAS (360°)	40,50	100,00	UND	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
21/11/2024 - 12:57	T.1 - EDITAL DL Nº 021-2024 PARA O PORTAL.pdf
27/11/2024 - 11:14	ALVARÁ.pdf
27/11/2024 - 11:15	CERTIDÃO ESTADUAL.pdf
27/11/2024 - 11:15	CERTIDÃO FEDERAL.pdf
27/11/2024 - 11:16	CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf
27/11/2024 - 11:16	CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf
27/11/2024 - 11:18	CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf
27/11/2024 - 11:18	CNH SOCIOCS.pdf
27/11/2024 - 11:19	CNPJ PONTO DIGITAL.pdf
27/11/2024 - 11:21	CONTRATO SOCIAL.pdf
27/11/2024 - 11:23	CONTRATO REQUERIMENTO E ALTERAÇÕES.pdf
27/11/2024 - 11:23	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.pdf
27/11/2024 - 11:24	EGTS.pdf
27/11/2024 - 11:26	ORÇAMENTO PONTO DIGITAL.pdf

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



0001	LIVRETO DE FECHAMENTO DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM EXERCICIO 2024, no seguinte formato: <ul style="list-style-type: none"> TAMANHO - 29,7x21cms Wire-o Capa dura, laminação fosca para maior durabilidade, MIOLO - 20pgs / 10 folhas - Offset 75g - Impressão Laser - Colorido Frente e Verso, ENCADERNAÇÃO: Com arame duplo (modelo wire-o), em aço galvanizado, de alta resistência à oxidação, com acabamento em revestimento colorido (opções de cores a serem definidas pela contratante). O arame deve ser de qualidade industrial, com resistência adequada ao manuseio intenso e abertura completa das páginas (360°)	PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA	LIVRETO	LIVRO	20,00	100,00	2.000,00
------	---	--------------------------------	---------	-------	-------	--------	----------

Propostas Enviadas

0001 - LIVRETO DE FECHAMENTO DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM EXERCICIO 2024, no seguinte formato:

- TAMANHO - 29,7x21cms | Wire-o | Capa dura, laminação fosca para maior durabilidade, MIOLO - 20pgs / 10 folhas - Offset 75g - Impressão Laser - Colorido Frente e Verso.
- ENCADERNAÇÃO: Com arame duplo (modelo wire-o), em aço galvanizado, de alta resistência à oxidação, com acabamento em revestimento colorido (opções de cores a serem definidas pela contratante). O arame deve ser de qualidade industrial, com resistência adequada ao manuseio intenso e abertura completa das páginas (360°)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA	02.103.951/7000-16	27/11/2024 - 11:07:45	LIVRETO	LIVRO	100,00	R\$20,00	R\$ 2.000,00	Não	Não

Chat

Data	Apelido	Frase
21/11/2024 - 13:12:09	Sistema	Justificativa da realização do processo presencial: A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de realização de licitação para a contratação de serviços gráficos para a produção de livros que contenham os trabalhos desenvolvidos pelos alunos. Este material tem como objetivo registrar, valorizar e divulgar o trabalho pedagógico, incentivando a criatividade, o empenho e o aprendizado dos estudantes, além de promover a integração entre escola, comunidade e familiares. A produção dos livretos representa uma oportunidade de reconhecimento do esforço e da dedicação dos alunos. Publicar seus projetos e atividades promove a autoestima e motiva o envolvimento dos estudantes em futuros projetos acadêmicos. Além disso, esses livretos servem como uma forma de valorizar a produção intelectual e artística dos alunos, gerando um senso de pertencimento à instituição.
25/11/2024 - 09:04:14	Sistema	O valor de referência do item 0001 foi retificado.
25/11/2024 - 09:04:45	Sistema	O valor de referência do item 0001 foi retificado.
27/11/2024 - 11:00:47	Sistema	Credenciado o fornecedor PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA (02.103.951/7000-16), tendo por representante WALACE FERNANDO DE MACEDO.
27/11/2024 - 11:01:32	Sistema	Encerrado o credenciamento.
27/11/2024 - 11:01:32	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
27/11/2024 - 11:07:45	Sistema	O fornecedor PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA (02.103.951/7000-16) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 20,00 para o item 0001.
27/11/2024 - 11:09:04	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
27/11/2024 - 11:09:04	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
27/11/2024 - 11:14:39	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (ALVARÁ.pdf) em 27/11/2024 às 11:14.
27/11/2024 - 11:15:05	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CERTIDÃO ESTADUAL.pdf) em 27/11/2024 às 11:15.
27/11/2024 - 11:15:41	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CERTIDÃO FEDERAL.pdf) em 27/11/2024 às 11:15.
27/11/2024 - 11:16:10	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf) em 27/11/2024 às 11:16.
27/11/2024 - 11:16:45	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf) em 27/11/2024 às 11:16.
27/11/2024 - 11:18:21	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf) em 27/11/2024 às 11:18.
27/11/2024 - 11:18:52	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CNH SOCIOS.pdf) em 27/11/2024 às 11:18.



27/11/2024 - 11:19:27	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CNPJ PONTO DIGITAL.pdf) em 27/11/2024 às 11:19.
27/11/2024 - 11:21:19	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CONTRATO SOCIAL.pdf) em 27/11/2024 às 11:21.
27/11/2024 - 11:23:35	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CONTRATO, REQUERIMENTO E ALTERAÇÕES.pdf) em 27/11/2024 às 11:23.
27/11/2024 - 11:23:59	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.pdf) em 27/11/2024 às 11:23.
27/11/2024 - 11:24:32	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (FGTS.pdf) em 27/11/2024 às 11:24.
27/11/2024 - 11:26:04	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (ORÇAMENTO PONTO DIGITAL.pdf) em 27/11/2024 às 11:26.



MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Operador de Compra Direta



MAGARA JESSICA DANTAS

Apoio

PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA

Fornecedor





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº010/2023
Fls: _____

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela Portaria nº001/2023, por entender que há a necessidade para a Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o **PROGRAMA CÂMARA MIRIM**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no termo de referência;

Considerando o relatório de pesquisa, a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância dos serviços a ser prestados, expressa esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Novembro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal

MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS** e a empresa _____ entre si celebram o presente contrato administrativo conforme condições a seguir.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Avenida XXXXXXXXXXXX, s/nº, NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Srª. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, estado civil xxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada XXXXXXXXXXXX, município de CARNAUBA DOS DANTAS/RN, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e, do outro lado, a (empresa ou pessoa física qualificar)....., inscrita no (CNPJ sob o n.º.....) ou CPF N.º, e (Inscrição Estadual n.º.....) estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, (neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n.º), com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº ___/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de assentos tipo longarinas com 03 lugares, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, cujo objeto está Discriminado no Anexo I que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no
Processo de Dispensa nº. 020/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência com início xx/xx/2024, contado da data em que foi firmado e encerrando-se em 31/12/2024, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso.
4.3. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxx)**, que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente

atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos materiais pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**, os seguintes:

7.1.1. Realizar a entrega em conformidade com o solicitado em edital, qual será acompanhado por Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

7.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;

7.1.6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos

7.1.8. Entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

7.1.9. Realizar a entrega do objeto do presente contrato na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos

Dantas/RN.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- 7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste contrato;
- 7.1.2. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para entrega do material;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo estabelecido na proposta apresentada e portfólio da empresa contratada;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;
- 7.1.7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
- 7.1.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- 7.1.9. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.10. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.11. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 90 e seu parágrafo sétimo da referida Lei
- 7.1.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
- 7.1.13. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:
 - a) Advertência verbal ou escrita.
 - b) Multas.
 - c) Declaração de inidoneidade e,
 - d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.
- 8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
 - a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Carnauba dos Dantas/RN, devidamente fundamentado.

8.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor nomeado através de portaria.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar a mtocicleta conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital

de Dispensa de Licitação Nº 012/2024 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade do Acari, de onde Carnauba dos Dantas é Termo com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carnauba dos Dantas/RN, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

RG

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petronilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro
Carnaúba dos Dantas/RN - CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 - Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS** e a empresa **PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA** entre si celebram o presente contrato administrativo conforme condições a seguir.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob Nº 12.981.767/0001-28, com sede Rua: Juvenal Lamartine, 200A, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pela sua Presidente, Sr^ª. **Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil casada, portadora da Cédula de Identidade Nº [REDACTED] 69 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o Nº 829 [REDACTED] 04, residente e domiciliada na Rua: Manoel Martiniano, município de CARNAUBA DOS DANTAS/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa: **PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.039.517/0001-64, e Inscrição Estadual N.º 20.415.820-6, estabelecida na Rua: Ovidio Dantas, N.º 65, Bairro: Centro, cidade de Parelhas, neste ato representada pelo Sr. **WALACE FERNANDO DE MACEDO**, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N.º [REDACTED] 03 SSP/RN e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF N.º 089 [REDACTED] 4-23, com integral observância da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação Nº **030/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o **PROGRAMA CÂMARA MIRIM**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no **Processo de Dispensa Nº. 030/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrónilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro
Carnaúba dos Dantas/RN - CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 - Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

4.1. O presente instrumento terá vigência com início 28/11/2024, contado da data em que foi firmado e encerrando-se em 31/12/2024, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso.

4.3. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos materiais pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**, os seguintes:

7.1.1. Realizar a entrega em conformidade com o solicitado em edital, qual será acompanhado por Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

7.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petronilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro
Carnaúba dos Dantas/RN - CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 - Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

7.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;

7.1.6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos

7.1.8. Entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

7.1.9. Realizar a entrega do objeto do presente contrato na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para entrega do material;

7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo estabelecido na proposta apresentada e portfólio da empresa contratada;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;

7.1.7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

7.1.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

7.1.9. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.10. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

7.1.11. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 90 e seu parágrafo sétimo da referida Lei

7.1.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

7.1.13. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro
Carnaúba dos Dantas/RN - CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 - Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, devidamente fundamentado.

8.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro
Carnaúba dos Dantas/RN - CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 - Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor nomeado através de portaria.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar a motocicleta conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 021/2024 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade do Acari, de onde Carnauba dos Dantas é Termo com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carnauba dos Dantas/RN, 28 de Novembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro
Carnaúba dos Dantas/RN - CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Marli de Medeiros Dantas

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Wallace Fernando de Macedo

Wallace Fernando de Macedo
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

Salgem Cristina dos Santos

CPF: 12 [REDACTED] -37

Mayara Jessica Dantas

CPF: 109 [REDACTED] -60

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

Contratante: Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA CNPJ N.º 21.039.517/0001-64

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto à Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o PROGRAMA CÂMARA MIRIM, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Novembro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Walace Fernando de Macedo
Contratado

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 81770181

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/11/2024. EDIÇÃO 2039. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO: 426429
PROCESSO DE DESPESA:	030 / 2024	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000021/2024
Data da Expedição do Termo: 27/11/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 28/11/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 2000,00
Objeto: Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de livretos educacionais, para o PROGRAMA CÂMARA MIRIM, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: [REDACTED] 404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA PELO EDITAL.pdf
Código Validador do Arquivo: D6DBE27CC04733BC02EFB558B7D338EC

Nome do Arquivo Anexado: ETP.pdf
Código Validador do Arquivo: 414672C342CAD15358318BF101AFF581

Nome do Arquivo Anexado: DFD.pdf
Código Validador do Arquivo: AF61F07255FAA10DB2E4F61A5A7E1B89

Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.pdf
Código Validador do Arquivo: 3CF6A4154A3152FD26EC1BF4741B02E7

Nome do Arquivo Anexado: PARECER - DISPENSA - 2024 - LIVRETOS.pdf
Código Validador do Arquivo: 0B8533296D0B08FF69DCF502681BDEAA

Nome do Arquivo Anexado: DOTAÇÃO (LIVRETO).pdf
Código Validador do Arquivo: 89457FEA5BE483841D52B4338D15288D

Nome do Arquivo Anexado: MAPA DE APURAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 2ECB509A04C075441B1755C96E857636

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021 - 2024.pdf



Código Validador do Arquivo: F62EB7EE7F5314FCB5E112487B26A2C6

Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 2038 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021_2024.pdf
Código Validador do Arquivo: 464025083F03FEA7BC838B1A6301841F

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL (LIVRETO).pdf
Código Validador do Arquivo: 462341024ACB59692D8994F9A4830965

Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 2030 - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: 3730972EFA37AAF05EEBB2B8569CB8FC

Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 2034 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21_2024.pdf
Código Validador do Arquivo: EF0FA3BFE2E1274C47E57148EE034EC7

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:426429
Data e hora do Envio: 28/11/2024 09:16:00
Data e hora da criação deste Documento: 28/11/2024 09:15:59

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 030/2024	NÚMERO DO RECIBO: 193922
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 034/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 426429
Período de Vigência do Contrato: 28/11/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 28/11/2024
Data da Publicação: 29/11/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 2000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 073-██████████6
Nome do Fiscal: Vanessa Medeiros dos Santos Azevedo
Período de vigência: 07/11/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 40647_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ: 21.039.517/0001-64

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO MAIS PUBLICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: E9734C5DBF94BB461D35182E9730104C

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 29/11/2024 09:50:00
Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (06-██████████38)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 193922

Data e hora da criação deste Documento: 29/11/2024 09:49:57